PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5109/11

FICA INSITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, O DIA DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Ver. Fabrício de Oliveira Machado

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Guarda Civil Municipal" no âmbito do Município de Pouso Alegre, a ser comemorado anualmente, no dia 10 de outubro, que também é o dia Nacional do Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. O Dia do Guarda Civil Municipal fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo o Poder Executivo, dentro de sua conveniência e oportunidade, avocar para si a definição do programa do evento.

Art. 3º. Por ocasião das comemorações do "Dia do Guarda Civil Municipal" poderão ser realizadas atividades oficiais em parceria com organizações governamentais e não governamentais, mediante a realização de ações voltadas à população, quais sejam: conscientização sobre o trânsito, vigilância, ronda, patrulhamento, proteção e defesa dos cidadãos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Messias Morais
CHEFE DE GABINETE